

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1385/84
INTERESSADO : ALFREDO PEIXOTO MARTINS
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
língua Portuguesa, na FEO de Adamantina
RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos
PARECER CEE : 2101/84 - CTG - Aprovado em 20/12/84

1 - HISTÓRICO

O Sr. Diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetria de Adamantina encaminha, para apreciação por este Conselho, a indicação de Alfredo Peixoto Martins para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Língua Portuguesa, integrante do currículo do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da mencionada Faculdade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é Licenciado em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná, fls. 75, constando em seu Histórico Escolar a disciplina para a qual é agora indicado, fls. 77, 78 e 79.

Cumpriu os créditos em cursos realizados, após sua graduação, na FFCL do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru, dentro da área em que ira atuar.

Comprova frequência a diversos cursos de Extensão e de Especialização na sua área.

Participou de Conferência, Seminários o Congressos, devidamente comprovados no processo, fls. 32 a 46.

Foi aprovado pelos Pareceres CEE n^os 138/71 e 1396/78 para ministrar a disciplina Língua Inglesa, fls.48, e pelo Parecer CEE n^o 403/79 para a disciplina Linguística, fls. 49.

Aprovado pelo Parecer CEE n^o 284/76 para coordenar o Curso de Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa c Literatura Brasileira e Perecer CEE n^o 859/81 para a disciplina Língua Portuguesa na FFCL de Adamantina. Aprovado para Concurso de Docente do quadro regular da carreira do magistério na Universidade federal do Mato Grosso.

"Exerceu as funções de Diretor e Vice-Diretor da FECL de Adamantina, fls.67 a 69, cumprindo, presentemente, novo mandato como Diretor dessa mesma instituição.

Desempenha funções administrativas na Prefeitura Municipal de Adamantina, havendo, pela grade horária apresentada, compatibilidade para assumir 02 aulas semanais neste novo curso (fls.81 e 82).

A documentação de natureza pessoal, exibida pela Deliberação CEE nº 5/80, encontra-se no processo.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Alfredo Peixoto Martins para, na categoria de professor I, lecionar a disciplina Língua Portuguesa no Curso Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade do Enfermagem e Obstetrícia do Adamantina.

São Paulo, 22 de outubro de 1934.

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como sou Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE